

**“O PRÍNCIPIO DESTE SÉCULO TEM SIDO EMPREGADO EM POLÍTICA: A LINGUAGEM REPUBLICANA DE *O TYPHIS PERNAMBUCANO*<sup>1</sup>”**

Pedro Henrique Duarte Figueira Carvalho

Mestrando (PPGH-UFF)

velho.phcarvalho@gmail.com

As revoluções Americana e Francesa provocaram uma importante transformação no conceito de república. Ao romperem com a tradição do humanismo cívico, tais movimentos políticos transformaram república em um conceito de movimento; em outras palavras, república tornou-se uma expectativa que deveria ser alcançada através da ação dos homens e que se traduzia no republicanismo (KOSELLECK, 2006, p. 325). O objetivo do presente texto é demonstrar, ainda que parcialmente, que tal transformação não ocorreu na linguagem política de frei Joaquim do Amor Divino Caneca. Para tal, analisa-se alguns números de *O Typhis Pernambucano*, periódico do qual era redator, e parte-se da hipótese de que sua oposição a D. Pedro I estava embasada na ausência, por parte do imperador, de valores republicanos.

\*\*\*

As transformações provocadas pelas revoluções Americana e Francesa adquiriram uma tonalidade própria no mundo luso-brasileiro. A introdução da modernidade política ocorrida a partir das invasões napoleônicas foi acompanhada de uma valorização do rei que era o único capaz de assegurar a ordem e o equilíbrio da sociedade (NEVES, 2008, p. 294). Por isso, a independência brasileira não foi sinônimo de republicanismo, ao contrário do que ocorrera nos Estados Unidos e na América hispânica. Apesar disso, não se pode dizer que os luso-brasileiros da independência desconheciam a linguagem republicana, ao contrário esta remontava ao século XVII.

O primeiro momento de formação de tal linguagem foi a Restauração de 1640, na qual se enraizou em Portugal e seu império a ideia de que o bem comum deveria ser o fim último de toda a administração da república encabeçada pelo rei (RAMOS, 2007, p. 61).

---

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil.

Nesta visão sobre o poder e a sociedade, o rei não era proprietário de seu reino, e sim seu defensor e administrador que usufruía do poder para realizar o bem comum. Entretanto, a realização deste não era gratuita, pois dependia de uma série de valores. Para que alcançasse tal fim, o rei deveria se comportar como um príncipe perfeito que atuasse de acordo com os princípios da justiça e da prudência, pois eram estes valores que garantiam a defesa do bem comum, da constituição, da justiça, da prosperidade e da felicidade do reino (FIGUEIREDO, 2003, p. 8). Em outras palavras, era o rei, visto como pai, juiz e legislador, o responsável por garantir a saúde da república.

As ideias republicanas destacadas anteriormente se referiam mais ao caráter do que a forma de governo. Coube às inconfidências, já no final do século XVIII e início do XIX, aperfeiçoar o conceito de república, pois tais movimentos chegaram a defender a adoção da forma republicana de governo. Apesar de fracassadas, tais experiências fixaram uma linguagem republicana na América Portuguesa. Esta representava uma nova maneira de fazer política que colocava em destaque a defesa da liberdade e a gestão daquilo que é comum, sendo que não era restrita nem a um só evento, nem a um único espaço (STARLING, 2018, p. 245-246).

As transformações oriundas da política moderna surgidas com a Revolução Francesa só encontraram terreno fértil no mundo luso-brasileiro a partir da Revolução Liberal do Porto em 1820. Tal demora somada com a articulação dos letrados portugueses em torno da adoção de um constitucionalismo moderado limitaram as pretensões republicanas tanto em Portugal como no Brasil. Embora a monarquia constitucional tenha sido a forma de governo escolhida, muitos a classificavam como a melhor das repúblicas, ou seja, remetiam aos valores republicanos que, na segunda metade do século XVIII, haviam-se transformado numa moral que era compatível com outras formas de governo (VENTURI, 2003, p. 140-141).

No recém-fundado Império do Brasil, tal fenômeno manifestou-se na elite brasiliense. Para ela, a monarquia constitucional era a melhor das repúblicas desde que o rei fosse um cidadão respeitador da soberania nacional (NEVES, 2003, p. 88). Apesar de os brasilienses abraçarem a política moderna, a configuração desta no mundo luso-brasileiro foi acompanhada pela manutenção de uma série de práticas do Antigo Regime, tal como: a imagem do rei justo que é enganado por seus ministros. Assim sendo, parece

razoável afirmar que, no mundo luso-brasileiro, república não se transformou numa expectativa. De tal forma, apesar de constitucional, o rei continuava a ser visto como um pai que deveria proteger seus filhos e o republicanismo se resumia a uma série de valores que deveriam orientar a ação do governo e o comportamento do monarca.

\*\*\*

Frei Caneca é um bom exemplo do que acabamos de demonstrar. No que tange os valores republicanos, o frade foi influenciado pelo humanismo cívico ao colocar em destaque o *negotium* da vida pública, ou seja, uma preocupação primordial com a política e com o estado da comunidade (NEVES, 2000, p. 53). No que toca o segundo ponto, ao utilizar-se da religião para enfatizar as qualidades de D. Pedro I durante sua aclamação, frei Caneca já evidenciava os valores que ele esperava do imperador: a justiça e a prudência (CABRAL, 2013, p. 223).

Se frei Caneca já manifestava concepções republicanas oriundas do humanismo cívico e da tradição portuguesa, também fazia uso da linguagem do republicanismo para criticar o fechamento da Assembleia Constituinte. Este fato reduzia o Brasil ao estado de escravidão por instituir poderes discricionários, como o poder moderador e as forças armadas, com o objetivo de conformar o povo à vontade do governante e, conseqüentemente, impedir que o Estado e os representantes do povo possam garantir a liberdade dos cidadãos. De tal forma, o frade apropriava-se do republicanismo desenvolvido especialmente pelos ingleses do século XVII para demonstrar que compreendia liberdade como sinônimo de não-dominação, em outras palavras, um povo não podia ser submetido a uma vontade que não fosse a sua (PETTIT, 2004).

Apesar de manifestar valores republicanos, frei Caneca não operou a transformação feita pelos revolucionários americanos e franceses, qual seja: a crítica ao regime monárquico por conta de sua natureza intrinsecamente despótica. Ao longo de sua argumentação, o frade faz uso de tópicos da cultura monárquica para poupar D. Pedro I de críticas e, posteriormente, criticá-lo e defender a formação de uma república. Como já colocamos, a Independência do Brasil não foi acompanhada pela dessacralização da figura régia e do regime monárquico. Assim sendo, os parágrafos seguintes têm como intuito mostrar que a oposição de frei Caneca ao imperador não tinha como base a

natureza da monarquia, e sim o comportamento de D. Pedro I que não possuía a postura de um rei republicano ao não realizar a justiça e não prestar atenção nas queixas dos súditos.

Logo no início de sua crítica ao fechamento da Constituinte, frei Caneca não tarda fazer uso da ideia de despotismo ministerial para lançar críticas aos absolutistas e inocentar D. Pedro I. Tal ideia separava o soberano do governo, pois procurava manter o amor ao rei e poupá-lo de críticas, responsabilizando seus ministros por atos considerados tirânicos ou despóticos (CHARTIER, 1988). No caso de D. Pedro, ele fora enganado por aqueles que queriam se aproveitar de sua inocência. Os perigos que tais ministros representavam para o rei e para o Brasil foram confirmados quando eles enganaram o imperador e o convenceram a utilizar a força armada para fechar a Assembléia (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº I, 25/12/1823). Apesar disso, as ambições dos ministros não se resumiam ao caráter da Constituição.

No número III de *O Typhis Pernambucano* de 08/01/1824, o frade volta a enfatizar os perigos representados pelo ministério português. Para ele, a violência dos absolutistas contra a Assembleia ameaçava a causa do Brasil, pois despertou a desconfiança e a insurreição nas províncias. Para o frade, era a Constituinte que conferia integridade ao Império. Ao continuar sua crítica, Caneca expõe como os Andradas conspiravam contra o caráter liberal da Constituição ao conferirem maior importância ao elemento aristocrático. Os Andradas eram tão desrespeitosos que contrariavam os princípios assumidos na Independência, pois consideravam qualquer motivo tolo para justificar a dissolução da Constituinte. De tal forma, desrespeitavam o Brasil, o nome e a honra do imperador (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº III, 08/01/1824).

De fato, as críticas eram tão fortes, que frei Caneca não tardava em afirmar que o objetivo dos Andradas era, através de alguns decretos, enfraquecer e atacar a figura do imperador. Nas palavras do frade

[...] ficando o governo sem vigor e energia; ataques ao governo Executivo; e outros desta natureza, tudo rematando em ser s. m. ameaçado em certos periódicos com os exemplos de Iturbide e Carlos na ruína da pátria, sendo o primeiro e certo alvo a augusta pessoa de s. m., e a despeito desta serem recebidos e exaltados pelos seus satélites os chefes do nefando partido ao saírem da Assembléia (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº III, 08/01/1824).

Ao continuar sua argumentação, alerta novamente para os perigos representados por tais facções.

Donde se tiram os indícios de projetos tão execráveis? Quais os exames e resultados comprobatórios? Pois só porque o presidente Maciel da Costa arteiramente, contra o regime interno do Congresso, levantou a sessão, e talvez foi dizer a s. m. houve muitos apoiados da parte do povo, que esteve mostrando-se muito apaixonado, se concluiu que se pretendia atacar a augusta e inviolável pessoa de s. m. e executar-se o nefando e sacrílego regicídio (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº III, 08/01/1824).

. Em tal argumento, frei Caneca ressalta que o regicídio faz parte dos espíritos dos portugueses, e não dos brasileiros. Para comprovar isto, afirma que a suspeita não deve recair sobre aqueles que nunca traíram a confiança do imperador. No caso dos brasileiros, lembra da lealdade de pernambucanos e baianos na luta contra os holandeses (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº IV, 15/01/1824).

A figura régia era tão importante para Caneca que ele reafirma sua confiança no imperador. Como já ficou claro, o frade atestava que o fechamento da Constituinte era obra daqueles que buscavam atentar contra o imperador conduzindo o Brasil a uma enorme desordem. De tal forma, conseguiriam alcançar o seu verdadeiro objetivo: a instalação do absolutismo na nação recém-independente. De fato, Caneca afirmava que D. Pedro I prometera que a Constituição seria feita pela Assembléia. Entretanto, é categórico ao inocentar o imperador pelo fechamento da Constituinte ao afirmar que: “[...] conheça-se que a sua grande alma iluminada não tem parte alguma nos decretos e proclamações em questão; apelemos para o mesmo senhor, passados estes momentos de ilusão, engano ou coação em que se acha pela alcatéia unitária, e matilha absoluta” (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº V, 15 [22]/01/1824).

Em tal contexto, eram os ministros que impediam D. Pedro I de enxergar a razão. Caneca então apelava às virtudes do monarca para evitar as desgraças que os decretos ministeriais provocariam e manter as províncias unidas em torno da ideia de independência. Para tal, ressalta que a saúde da república depende dos valores e da postura do imperador:

[...] não é de esperar de s.m. caprichos, sim justiça, retidão, ordem, nem que ponha à testa de uma província na crise atual pessoas que, em lugar de conservarem a boa ordem dos negócios a tranquilidade do povo e sua felicidade, lhe causem a desordem, perturbem a paz e procurem a ruína da província (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº VII, 15/02/1824).

Ao tratar da insatisfação da província com o governo do Morgado do Cabo, um dos principais aliados do projeto do Rio de Janeiro em Pernambuco, e de um ofício do futuro Marquês de Barbacena, um dos membros do ministério do Rio de Janeiro, que temia uma repetição da insurreição de 1817, frei Caneca demandava ao imperador o que os pernambucanos haviam feito para merecer sua desconfiança. O próprio frade respondia que não havia cometido crime algum, e sim defendido a causa do Brasil. Para tal, argumenta que o próprio D. Pedro I afirmara que os súditos poderiam se opor ao imperador em nome do Brasil. De tal forma, frei Caneca recuperava um argumento dos nativistas pernambucanos, qual seja: o de que se servia melhor ao rei através da resistência do que por meio da obediência (MELLO, 2008, p. 95). Além disso, não considera a rebelião um crime quando se trata de alertar sobre homens que enganaram e traíram a confiança do monarca e que colocavam em risco o bem-estar da comunidade (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº XI, 11/03/1824).

Apesar da confiança que frei Caneca manifesta no imperador, não deixa de fazer menção aos comentários sobre os sentimentos anticonstitucionais de D. Pedro I e atribuí-los à indecisão do monarca sobre o fechamento da Constituinte e a confecção de uma nova Constituição. De fato, Caneca não tarda a afirmar que sua desobediência não é um crime, pois ele jurara defender a Constituição, e não a figura do Imperador. Assim sendo, o futuro descontentamento com D. Pedro I não é algo anormal.

Ao tratar da fragata enviada pelo monarca a Pernambuco com o objetivo de conter o facciosismo e garantir a posse do governador que escolhera para a província, frei Caneca considera tal ato uma declaração de guerra do imperador contra os seus súditos. Para tal, recorre a imagem de pais e filhos, tão explorada pelos soberanos portugueses, e afirmava que o defensor perpétuo atacava os que deveria proteger. Ao continuar sua argumentação, o frade novamente evoca os valores e os objetivos do governo: a razão, a justiça e a promoção da paz e da felicidade dos povos. Ao terminar sua argumentação, Caneca continua a afirmar que são os ministros que impedem que as petições dos pernambucanos

cheguem ao imperador e reafirma sua confiança na capacidade de D. Pedro I de atender a petição dos povos tendo como guia os princípios da razão e da justiça. Entretanto, ao mesmo tempo que confia no imperador por causa da lealdade demonstrada pelos pernambucanos, ressalta que estes temem que D. Pedro I não seja um imperador justo (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº XIV, 08/04/1824).

Neste último trecho, Caneca fazia uso de duas tópicas da cultura monárquica para que D. Pedro atendesse aos seus pedidos. O primeiro deles é reafirmar sua lealdade ao rei para reclamar do governo. O segundo é enviar petições ao imperador com a esperança de que ele realizasse a justiça. No fundo, estava a imagem do rei como pai, juiz e legislador, que deveria zelar pela comunidade política realizando a justiça, bem próximo do padrão do Antigo Regime que destacamos no início da apresentação. Entretanto, D. Pedro I parece não ter escutado seus súditos pernambucanos, pois, em julho de 1824, frei Caneca conclama seus compatriotas a luta a fim de eleger um novo governo.

Eia, pernambucanos! A nau da pátria está em perigo, cada um a seu posto, unamo-nos com as províncias limítrofes. Escolhamos piloto que mareie a nau ameaçada de iminente e desfechada tempestade, elejamos um governo supremo, que nos conduza à salvação e à glória. Debaixo de um tal governo enérgico e patriota, não devemos desesperar; debaixo dos seus auspícios, venceremos, e se esperamos pelo defensor que nos abandona, morreremos todos (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº XXV, 08/07/1824).

Tal rebelião se justificava pelo fato de D. Pedro I ter traído os brasileiros e não ter executado o bom governo. Por não ter cumprido os termos do pacto de sua aclamação, era inconcebível que D. Pedro I continuasse a ocupar o posto de governante do Brasil. De tal forma, o imperador não era mais o defensor do Brasil, pois deixara seus súditos desamparados e aliara-se aos portugueses para atentar contra a liberdade do Brasil (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº XXV, 08/07/1824). Em outras palavras, o imperador não atuou com justiça e nem preservou a paz e a felicidade dos povos.

Como D. Pedro I não havia governado de acordo com as qualidades necessárias para o bom funcionamento da república, os pernambucanos podiam retomar o poder e escolher uma nova forma de governo. Em tal caso, frei Caneca defendia que a melhor opção era a república já que existia um forte desejo pela mudança da forma de governo.

O gênio da liberdade fazia com que os brasileiros não se curvassem ao despotismo do imperador e, como defendi anteriormente, a liberdade para frei Caneca era a liberdade republicana. Para tal, destaca uma série de qualidades dos brasileiros que incentivava a adoção da virtude republicana: a simplicidade de seus costumes, a ausência de uma aristocracia nos moldes das europeias, a impotência do clero, o fato de o Brasil estar cercado de repúblicas, o gênio da liberdade que presidiu a formação brasileira e, por fim, os três séculos de dominação representados pela colonização portuguesa (*O TYPHIS PERNAMBUCANO*, nº XXV, 08/07/1824).

\*\*\*

Conforme afirmamos no início da apresentação, a política moderna adquiriu uma tonalidade própria no mundo luso-brasileiro por ter sido acompanhada pela preservação da cultura monárquica característica do Antigo Regime. Frei Caneca é um bom exemplo de tal fenômeno. De um lado, mostrava-se alinhado com os princípios da política moderna. Do outro, aclamava um rei esperando que ele exercesse a prudência e a justiça.

No que tange a república de frei Caneca parece razoável dizer que ela não se transformara numa expectativa por dois aspectos. Em primeiro lugar, sua frustração não é com a monarquia, e sim com o comportamento do imperador que não foi capaz de promover a justiça e a felicidade dos pernambucanos. Neste ponto, não deixava de reproduzir argumentos similares a da açucarocracia pernambucana durante a Guerra dos Mascates (1710-11), pois sentia-se desobrigado com o imperador já que ele não cumprira o pacto feito em sua aclamação. Em segundo lugar, a defesa da república está ligada a república das virtudes, república esta que não sobreviveu aos desafios de se afirmar como um valor histórico universal e, conseqüentemente, foi solapada pelas transformações de finais do século XVIII (POCOCK, 1975, p. 501).

## Referências

Fontes

Periódico

*O Typhis Pernambucano*, Pernambuco

Nº I, 25/12/1823

Nº III, 08/01/1824

Nº IV, 15/01/1824

Nº V, 15 [22]/01/1824

Nº VII, 12/02/1824

Nº XI, 11/03/1824

Nº XIV, 08/04/1824

Nº XXV, 08/07/1824

Bibliografia

CABRAL, Flávio José Gomes. *Conversas Reservadas: "vozes públicas", conflitos políticos e rebeliões em Pernambuco no tempo da Independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

CHARTIER, Roger. "Cultura política e cultura popular no Antigo Regime". In: \_\_\_\_\_. *A história cultural entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1988, p. 189-213.

FIGUEIREDO, Luciano R. A. Narrativa das rebeliões: linguagem política e ideias radicais na América Portuguesa moderna. *Revista Usp*, São Paulo, nº 57, p. 6-27, março/maio de 2003.

KOSELLECK, Reinhart. "Espaço de experiência' e 'horizonte de expectativa': duas categorias históricas". In: \_\_\_\_\_. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-Rio, 2006, p. 305-327.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Rubro veio: o imaginário da Restauração pernambucana*. 3ª edição. São Paulo: Alameda, 2008.

NEVES, Guilherme Pereira das. Como um fio de Ariadne no intrincado labirinto do mundo: a ideia de império luso-brasileiro em Pernambuco (1800-1822). *Ler História*, Lisboa, nº 39, p. 35-58, 2000.

NEVES, Lúcia M. B. Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Editora Revan, Faperj, 2003.

\_\_\_\_\_. *Napoleão Bonaparte: imaginário e política em Portugal (c. 1808-1810)*. São Paulo: Alameda, 2008.

PETTIT, Philip. *Républicanisme. Une théorie de la liberté et du gouvernement*. Paris: Gallimard, 2004.

POCOCK, J. G. A. *The Machiavellian Moment: Florentine Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

RAMOS, Rui. Ideias de república em Portugal até ao século XIX: algumas observações. *Polis: Revista de Estudos Jurídicos-Políticos*, Lisboa, nº 13/16, p. 55-80, 2007.

STARLING, Heloisa M. *Ser republicano no Brasil colônia: a história de uma tradição esquecida*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VENTURI, Franco. *Utopia e reforma no iluminismo*. Bauru: Edusc, 2003.